



Prefeitura Municipal de
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/00

Materia Legislativa - 2368/2025
Tipo: PL - Projeto de Lei Executivo
Data: 29 de Agosto de 2025
Ementa: DISPÕE SOBRE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL URBANO PÚBLICO PARA A ASSOCIAÇÃO ALTAFLORESTENSE DE COMBATE AO CÂNCER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 2.368/2025

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL URBANO PÚBLICO PARA A ASSOCIAÇÃO ALTAFLORESTENSE DE COMBATE AO CÂNCER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Lido em 01 SET 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 22 discussão e votação
na Sessão ORDINARIA de 22 SET 2025

322

Mesa Diretora PF

Autoria: Executivo Municipal

Responsável

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica autorizado o Executivo Municipal a ceder em Cessão de Uso à **ASSOCIAÇÃO ALTAFLORESTENSE DE COMBATE AO CÂNCER - AAC**, devidamente inscrita no CNPJ n.º 31.028.240/0001-28, o Lote Urbano n.º 02, da Quatra 33, Loteamento “Residencial Universitário”, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), situado no Município de Alta Floresta-MT, com os limites e confrontações constantes da matrícula n.º 20.060 livro 2-CV, do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Alta Floresta.

§ 1.º- A cessão de Uso será de uso exclusivo da **ASSOCIAÇÃO ALTAFLORESTENSE DE COMBATE AO CÂNCER**, com a finalidade de utilizar para construção de sua sede administrativa.

I- As benfeitorias realizadas pela associação não serão compensadas pelo Município, incorporando-se ao imóvel cedido independente de indenizações.

II- Caberá à associação todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel cedido, bem como as despesas com água, energia elétrica e demais encargos.

III- A cessão terá vigência 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado o termo em caso de interesse das partes.

Art. 2.º- Caso a Associação dê destinação ao imóvel diversa da constante do §1º do artigo anterior, o Termo de Cessão de Uso será automaticamente rescindido.

Art. 3.º- A cessão poderá ser rescindida unilateralmente em caso de interesse público devidamente justificado.

Art. 4.º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 15 de agosto de 2025.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-

Materia Legislativa - 2368/2025
Tipo: PL - Projeto de Lei Executivo
Data: 29 de Agosto de 2025
Ementa: DISPÕE SOBRE CESSÃO
DE USO DE IMÓVEL
URBANO PÚBLICO PARA A
ASSOCIAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos às Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei n.º 2.368/2025, de nossa iniciativa, que em súmula: **“DISPÕE SOBRE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL RURAL PÚBLICO PARA A ASSOCIAÇÃO ALTAFLORESTENSE DE COMBATE AO CÂNCER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Objetiva o presente Projeto de Lei tem por objetivo a cessão de uso de uma área para a Associação Altaflorestense de Combate ao Câncer - AACC para ser destinada a construção da sede administrativa da associação.

A AACC promove anualmente leilões benéficos, de animais provenientes de doações recebidas de parceiros que abraçam a causa, e a arrecadação é destinada para a manutenção do Hospital de Câncer de Mato Grosso (HCanMT), atendendo ainda diversas entidades parceiras do Município.

O combate ao câncer é amplamente reconhecido como uma causa nobre e importante, envolvendo esforços de prevenção, conscientização, diagnóstico precoce e tratamento. É uma luta que exige o envolvimento de toda a sociedade.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que a matéria ora encaminhada seja analisada, estudada e obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Reiteramos a Vossas Excelências a nossa expressão de grande estima e apreço.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 15 de agosto de 2025.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

01 SET 2025
Lido em 01 SET 2025

Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 1º discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA,
22 de SET 2025

Mesa Diretora